

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada CNPJ nº 52.714.934/0001-99

[Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM
CNPJ nº: 59.281.253/0001-23]

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do
auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 253BM-015-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiras S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e a respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Ações de Companhia de Capital Fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5.2 – De caráter imobiliário)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo é destinado a investidores qualificados e conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5.2 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía investimentos em ações de companhias fechadas, no montante de R\$ 39.000 mil, o equivalente a 131,35% do seu Patrimônio Líquido e o montante de R\$10.023 mil, o equivalente a 33,76% do seu Patrimônio Líquido de obrigação com ações a integralizar, as quais são contabilizados pelo valor de custo dos aportes realizados. Dessa forma em nosso julgamento a mensuração do valor contabilizado e a existência do ativo foram considerados como assuntos relevantes para fins de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento nas companhias investidas através dos contratos sociais; **(iii)** verificação dos contratos de compra e venda e exame da liquidação financeira para os valores realizados durante o exercício; **(iv)** avaliação dos balancetes das SPEs para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo. e **(v)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do valor e mensuração do investimentos e das obrigações em ações de companhia fechada e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

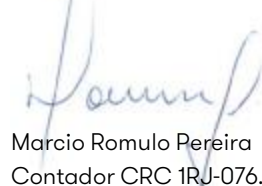
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 52.714.934/0001-99
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Em milhares de reais

Ativo	Notas	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Circulante					
Aplicações financeiras					
De natureza não imobiliária					
Cotas de fundo de renda fixa	5.1	824	2,78%	1.801	101,98%
De natureza imobiliária					
Ações de companhias fechadas	5.2	39.000	131,35%	-	0,00%
Outros créditos		23	0,08%	-	0,00%
Total do ativo		39.847	134,21%	1.801	101,98%
Passivo					
	Nota	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Circulante					
Obrigação com ações em companhias fechadas a integralizar	5.2	10.023	33,76%	-	0,00%
Provisões e contas a pagar	10	133	0,45%	35	1,98%
Total do passivo		10.156	34,21%	35	1,98%
Patrimônio líquido					
Cotas de investimentos integralizadas	8.1	72.048	242,66%	72.048	4079,73%
Cotas de investimento a integralizar	8.1	(37.988)	-127,94%	(67.538)	-3824,35%
Gastos com colocação de cotas	8.4	(3.063)	-10,32%	(2.713)	-153,62%
Prejuízos acumulados		(1.306)	-4,40%	(31)	-1,76%
Total do patrimônio líquido		29.691	100,00%	1.766	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		39.847	134,21%	1.801	101,98%

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**CNPJ: 52.714.934/0001-99****(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)****Demonstrações do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023**

Em milhares de reais, exceto lucro líquido e valor patrimonial da cota

	Nota	31/12/2024	20/12/2023 a 31/12/2023
Outros ativos financeiros			
Receitas de cotas de fundo de renda fixa		105	4
		105	4
Despesas operacionais			
Taxa de administração	6 e 10	(1.258)	(35)
Outras receitas (despesas) operacionais	10	(122)	-
		(1.380)	(35)
Prejuízo do exercício/período		(1.275)	(31)
Quantidade de cotas integralizadas	8.1	326.281	43.206
Prejuízo líquido por cota integralizada - R\$		(3,91)	(0,72)
Valor patrimonial da cota integralizada - R\$		91,00	40,87

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 52.714.934/0001-99
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais

	Nota	Cotas de investimentos integralizadas	Cotas de investimentos a integralizar	Gastos com colocação de cotas	Prejuízos acumulados	Total
Cotas de investimentos integralizadas em 20 de dezembro de 2023	8.2	72.048	(67.538)	-	-	4.510
Gastos com colocação de cotas	8.4	-	-	(2.713)	-	(2.713)
Prejuízo do período		-	-	-	(31)	(31)
Em 31 de dezembro de 2023		72.048	(67.538)	(2.713)	(31)	1.766
Cotas de investimentos integralizadas	8.2	-	29.550	-	-	29.550
Gastos com colocação de cotas	8.4	-	-	(350)	-	(350)
Prejuízo do exercício		-	-	-	(1.275)	(1.275)
Em 31 de dezembro de 2024		72.048	(37.988)	(3.063)	(1.306)	29.691

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**CNPJ: 52.714.934/0001-99****(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)****Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023**

Em milhares de reais

	Nota	31/12/2024	20/12/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa		105	4
Pagamento de taxa de administração		(1.195)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais		(87)	-
Pagamento (compensação) de IR		(23)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(1.200)	4
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição (alienação) de ações de companhias fechadas	5.2	(28.977)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		(28.977)	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas de investimentos integralizadas	8.2	29.550	4.510
Gastos com colocação de cotas	8.4	(350)	(2.713)
Caixa líquido das atividades de financiamento		29.200	1.797
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(977)	1.801
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período		1.801	-
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	5.1	824	1.801

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, foi constituído em 30 de outubro de 2023, sob forma de condomínio fechado e destinado a investidores qualificados, com prazo de duração de 5 anos a contar da data da primeira integralização de cotas, regido pelo regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Fundo é o investimento em empreendimentos imobiliários, primordialmente, por meio da aquisição dos seguintes ativos ("Ativos-Alvo"): (a) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis urbanos localizados na cidade de São Paulo/SP, direitos reais sobre bens imóveis destinados para projetos de incorporação imobiliária na Cidade de São Paulo, bem como unidades autônomas de empreendimentos imobiliários, localizados na Cidade de São Paulo/SP, respeitando as restrições constantes na política de investimentos do Fundo; (b) cotas de emissão de sociedades limitadas ou ações de emissão de sociedades anônimas, constituídas no Brasil, que se enquadrem entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 40, inciso III, do Anexo Normativo III da Resolução 175, e que venham a adquirir, ou sejam proprietárias de Imóveis Alvo nos termos da Política de Investimentos do Fundo (c) Certificados de Recebíveis Imobiliários; (d) Letras de Crédito Imobiliário; (e) Letras Hipotecárias; (f) Cotas de Outros Fundos de Investimento Imobiliário; (g) cota de fundos de investimentos em participações que tenham como política, exclusivamente, atividades permitidas aos FII's; (h) ação ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII's; (i) ações, debêntures, bônus de subscrição, direitos e recebidos de subscrição, certificado de depósito de valores mobiliários e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII's.

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes às práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota Explicativa nº 4.

O Fundo possui suas cotas negociadas na B3. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período findo em 31 de dezembro de 2023, não houve negociação das cotas.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários, conforme orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 21 de março de 2025.

3. Resumo das principais políticas contábeis e critérios de apuração

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o período do relatório.

O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

3.1 Classificação ativos e passivos correntes e não correntes

O Fundo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: (i) se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (iv) caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: (i) se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (ii) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

3.2 Instrumentos financeiros

a) Classificação dos instrumentos financeiros

I. Data de reconhecimento

Todos os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais, e para os quais os termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificadas nessa categoria as rendas de aluguéis a receber provenientes das propriedades para investimento.

IV. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

Cotas de fundos de investimento: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, com natureza de instrumentos de patrimônio para o emissor.

Contas a receber: representam as rendas de aluguéis a receber provenientes das propriedades para investimento.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

b) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são ajustados pelos custos de transação. Os ativos e passivos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

I. Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução no valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio da utilização da taxa efetiva de juros.

II. Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

3.3 Ações de companhias fechadas

As ações de companhias fechadas são contabilizadas pelo seu respectivo valor de custo dos aportes realizados, visto o estágio inicial de evolução das obras de suas propriedades para investimento em construção, não sendo possível mensurar de maneira confiável o respectivo valor justo. A administração analisa o valor realizável líquido dessa companhia investida e realiza os ajustes necessários quando aplicável.

3.4 Provisões e ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados em nota explicativa, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle do fundo.

3.5 Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

3.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

3.7 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser considerados mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando em eventuais impactos em ativos e passivos do Fundo, estão descritas a seguir:

I) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas na Nota Explicativa nº 3.2 apresentam, informações detalhadas sobre "classificação dos instrumentos financeiros" e "mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo".

II) Valor justo das propriedades para investimento: conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.3, o valor justo dos imóveis para renda é obtido através de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida, sendo utilizadas técnicas de avaliação, como por exemplo projeções de desempenho futuro do fluxo de receitas e despesas descontado a valor presente. As informações sobre as referidas propriedades para investimento estão descritas nas Nota 7.

III) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: a provisão é constituída para 100% dos saldos em aberto de clientes com alguma parcela de aluguel vencida acima de 120 dias e também para todos os valores dos créditos renegociados.

3.8 Lucro (prejuízo) por cota

O lucro (prejuízo) por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o lucro (prejuízo) do período dividido pelo total de cotas do Fundo integralizadas ao final de cada período.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

4. Gerenciamento e riscos associados ao Fundo

4.1 Riscos associados ao Fundo

4.1.1 Risco de crédito

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

4.1.2 Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das Cotas, bem como resultar (a) em alongamento do período de amortização de Cotas e/ou de distribuição dos resultados do Fundo ou (b) na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, os Cotistas do Fundo, a Administradora e os Coordenadores, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, ou ainda, (c) caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas, causando os mais diversos impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do País. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- a. taxas de juros;
- b. controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- c. flutuações cambiais;
- d. inflação;
- e. liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- f. política fiscal;
- g. instabilidade social e política; e
- h. outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e o mercado imobiliário. Desta maneira, os acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades do Fundo e os seus resultados, podendo inclusive vir a afetar adversamente a rentabilidade dos Cotistas.

4.1.3 Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

Embora as regras tributárias relativas a fundos de investimento imobiliários estejam vigentes há anos, não existindo perspectivas de mudanças, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

4.1.4 Riscos jurídicos

Além disso, o Fundo poderá vir a ser parte em demandas judiciais relacionadas aos seus ativos, em especial, mas não se limitando, em relação aos imóveis integrantes de sua carteira, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. A título exemplificativo, tais demandas judiciais poderiam envolver eventuais discussões acerca do recebimento de indenização em caso de desapropriação dos imóveis, disputas relacionadas à ausência de contratação e/ou renovação pelos locatários dos imóveis dos seguros devidos nos termos dos contratos de locação e a obtenção de indenização no caso de ocorrência de sinistros envolvendo os imóveis, entre outras. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de eventuais demandas judiciais pode não ser alcançada em tempo razoável, o que pode resultar em despesas adicionais para o Fundo, bem como em atraso ou paralisação, ainda que parcial, do desenvolvimento dos negócios do Fundo, o que teria um impacto na rentabilidade do Fundo.

4.1.5 Risco de mercado

O valor dos Imóveis que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços, cotações de mercado e eventuais avaliações realizadas em cumprimento a regulamentação aplicável e/ou ao Regulamento. Em caso de queda do valor dos imóveis, os ganhos do Fundo decorrente de eventual alienação dos imóveis, bem como o preço de negociação das Cotas no mercado secundário poderão ser adversamente afetados.

4.1.6 Risco de desvalorização do imóvel

Como os recursos do Fundo destinam-se à aplicação em imóveis, um fator que deve ser preponderantemente levado em consideração com relação à rentabilidade do Fundo é o potencial econômico, inclusive a médio e longo prazo, da região onde estão localizados os imóveis. A análise do potencial econômico da região deve se circunscrever não somente ao potencial econômico corrente, como também deve levar em conta a evolução deste potencial econômico da região no futuro, tendo em vista a possibilidade de eventual decadência econômica da região, com impacto direto sobre o valor dos imóveis e, por consequência, sobre as Cotas.

4.1.7 Riscos relativos às receitas mais relevantes

Os principais riscos relativos às receitas mais relevantes do Fundo são:

(i) Quanto à receita de locação: a inadimplência no pagamento de aluguéis implicará em não recebimento de receitas por parte do Fundo, uma vez que os aluguéis são sua principal fonte de receitas. Além disso, na ocorrência de tais hipóteses o Fundo poderá não ter condições de pagar seus compromissos nas datas acordadas, o que implicaria na necessidade dos Cotistas serem convocados a arcarem com os encargos do Fundo;

(ii) Nos casos de rescisão dos contratos de locação, incluindo por decisão unilateral do locatário, antes do vencimento do prazo estabelecido no seu contrato de locação sem o pagamento da indenização devida, bem como durante o período de vacância do imóvel, as receitas do Fundo poderão ser comprometidas, com reflexo negativo na remuneração do cotista.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023
(data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

4.1.8 Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias da Administradora ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e, consequentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo além de seus compromissos.

4.1.9 Risco tributário

De acordo com a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e Cofins).

4.1.10 Risco de liquidez

Como os fundos de investimento imobiliário são uma modalidade de investimento ainda em desenvolvimento no mercado brasileiro, onde ainda não movimentam volumes significativos de recursos, seus investidores podem ter dificuldades em realizar transações no mercado secundário. Nesse sentido, o investidor deve observar o fato de que os fundos de investimentos imobiliário são constituídos na forma de condomínios fechados, não admitindo o resgate de suas cotas, senão quando da extinção do Fundo, fator este que pode influenciar na liquidez das cotas quando de sua eventual negociação no mercado secundário.

Além disso, o risco de liquidez consiste também na eventualidade do Fundo não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos nas datas previstas.

4.2 Gerenciamento de riscos

Os ativos do Fundo envolvem riscos inerentes ao setor imobiliário, de oscilações de valor dos imóveis, risco de liquidez, bem como risco de crédito relacionado aos ativos integrantes da carteira do Fundo.

4.2.1 Risco de crédito

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de mercado e de crédito, sistemas e métricas para mitiga-los, por meio de acompanhamento dos projetos nos empreendimentos investidos e de seus resultados, bem como a supervisão da avaliação dos investimentos em relação aos similares no mercado.

4.2.2 Risco de liquidez

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

4.2.3 Risco de mercado

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma atuação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Apesar dos métodos e processos internos empregados pela Administradora, não há qualquer tipo de garantia de eliminação de perdas aos cotistas.

5. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por:

	31/12/2024	31/12/2023
Cotas do BTG Pactual Yield DI FI Renda Fixa Ref CP	824	1.801
	824	1.801

Está composta por cotas do BTG Pactual Yield DI FI Renda Fixa Ref CP, que é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM. O Fundo tem como objetivo acompanhar a variação do CDI através do investimento de, no mínimo, 95% de seus recursos em títulos ou operações atreladas a esse indicador. A carteira do fundo será composta exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos. O gestor poderá realizar operações com derivativos para fins de proteção. Os investimentos realizados pelo fundo podem estar sujeitos às oscilações decorrentes da variação de preços dos títulos que compõem a carteira.

5.1 De caráter imobiliário

	31/12/2024	31/12/2023
Ações de companhias fechadas	39.000	-
	39.000	-

31/12/2024				
Empresa	Existência de controle	Quantidade de ações	Participação no capital social	31/12/2024
(a) Vera Cruz Asset Holding Ltda.	Sim	13.000	100%	13.000
(b) Vera Cruz Asset Holding II LTDA	Sim	13.000	100%	13.000
(c) Vera Cruz Asset Holding III LTDA	Sim	13.000	100%	13.000
				39.000

(a) Foi constituída a sociedade empresarial limitada unipessoal VERA CRUZ ASSET HOLDING I SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.626/0001-98 ("SPE I"), sob controle total do Fundo, que detém 100% das quotas da sociedade, com o propósito de ser o veículo de investimento do primeiro investimento do Fundo. A SPE I celebrou, em 07 de junho de 2024, o Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação ("Instrumento"), tendo por objeto o desenvolvimento imobiliário no imóvel localizado na Rua Teviot, no bairro da Vila Nova Conceição no município de São Paulo, estado de SP.

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 52.714.934/0001-99
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023
(data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

(b) Foi constituída a sociedade empresarial limitada unipessoal VERA CRUZ ASSET HOLDING II SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.559.723/0001-42 (“SPE II”), sob controle total do Fundo, que detém 100% de suas cotas, com o propósito de ser um dos veículos de investimento do Fundo. A SPE II celebrou, em 04 de outubro de 2024, o Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação (“Instrumento”), no qual tem a participação de investidora de recursos no Empreendimento Imobiliário que será desenvolvido no imóvel localizado na Rua Jacarezinho, no Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(c) Foi constituída a sociedade empresarial limitada unipessoal VERA CRUZ ASSET HOLDING III SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.243.200/0001-55 (“SPE III”), sob controle total do Fundo, que detém 100% de suas cotas, com o propósito de ser um dos veículos de investimento do Fundo. A SPE II celebrou, em 26 de novembro de 2024, o Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação (“Instrumento”), no qual tem a participação de investidora de recursos no Empreendimento Imobiliário que será desenvolvido no projeto localizado na Rua Dona Elisa Pereira de Barros, no Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Em 31 de dezembro de 2024, o investimento está contabilizado ao valor de custo dos aportes realizados, visto o estágio inicial de evolução das obras de suas propriedades. A administração analisou o valor realizável líquido dessa companhia investida e não identificou ajustes necessários.

Movimentação do exercício

Saldo em 31 de dezembro de 2023	-
Aquisição de ações de companhias fechadas	28.977
Ações de companhias fechadas a integralizar	10.023
Saldo em 31 de dezembro de 2024	39.000

6. Encargos e taxa de administração

	31/12/2024	31/12/2023
Taxa de administração	1.258	35
	1.258	35

A Administradora recebe por seus serviços uma taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano, à razão de 1/12 avos, aplicado (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (a.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração (“Base de Cálculo da Taxa de Administração”), observado o valor mínimo mensal de R\$ 20, atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“IGP-M”), a partir do mês subsequente à data de registro do Fundo perante a CVM.

Durante os doze primeiros meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, o valor mínimo mensal relativo exclusivamente à remuneração do Administrador (no âmbito da Taxa de Administração) será reduzido para R\$ 15, mantendo-se inalterado o valor mínimo mensal de remuneração da Taxa de Gestão prevista abaixo, de modo que o valor mínimo mensal da Taxa de Administração no referido período será de R\$ 100 (cem mil reais).

A Taxa de Administração será calculada mensalmente por período vencido e quitada até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

Correspondente aos serviços de escrituração das cotas do Fundo, incluído na remuneração da Administradora, o Escriturador recebe uma taxa de escrituração equivalente a (“Taxa de Escrituração”) 0,05% ao ano, à razão de 1/12 avos, aplicado (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (a.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado de acordo com a Base de Cálculo da Taxa de Administração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 7, atualizado anualmente pela variação do IGP-M, a partir do mês subsequente à data de registro do Fundo perante a CVM.

A Administradora contrata a Vera Cruz Asset Management Ltda como gestora do Fundo, com uma remuneração equivalente a (“Taxa de Gestão”) 2,00% ao ano, à razão de 1/12 avos, aplicado sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 85, atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), a partir do mês subsequente à data de registro do Fundo perante a CVM.

7. Política de distribuição dos resultados

O Fundo distribui aos seus cotistas no mínimo 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Ao longo de cada semestre, o resultado apurado segundo o regime de caixa poderá, a critério do Gestor e de comum acordo com o Administrador, ser distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre no 17º dia útil do primeiro mês subsequente ao mês de competência, de forma total ou parcial, em qualquer percentual, observado que, na Data de Distribuição relativa ao 6º (sexto) Mês de Competência de cada semestre, tenha-se pago, ao menos, o Montante Mínimo de Distribuição, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei 8.668.

Os resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, que excedam ao Montante Mínimo de Distribuição e que não tenham sido distribuídos nos termos do parágrafo anterior, serão, a critério do Gestor, em comum acordo com o Administrador, reinvestidos em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, para posterior distribuição aos cotistas, a critério do Gestor, de comum acordo com o Administrador, em qualquer das Datas de Distribuição e/ou destinados à Reserva de Contingência, admitindo-se sua posterior distribuição aos Cotistas, observadas as restrições decorrentes da legislação e/ou regulamentação aplicáveis.

Vera Cruz Three Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 52.714.934/0001-99
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

Rendimentos	31/12/2024	31/12/2023
Prejuízo do exercício/período	(1.275)	(31)
Despesas (receitas) não pagas/ recebidas	35	-
Prejuízo base caixa - art. 1, p.u., da Lei 8.668/93 (ofício CVM 01/2014)	(1.240)	(31)
Prejuízo caixa do exercício/período	(1.240)	(31)
Prejuízo caixa acumulado	(1.271)	(31)

8. Patrimônio líquido
8.1 Cotas integralizadas

	31/12/2024		31/12/2023	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas de investimentos subscritas	364.269	72.048	110.744	72.048
Cotas de investimentos a integralizar	(37.988)	(37.988)	(67.538)	(67.538)
Cotas de investimentos integralizadas	326.281	34.060	43.206	4.510
Valor por cota (valor expresso em reais)		104,39		104,38

8.2 Emissão de novas cotas

De acordo com o regulamento vigente, o Fundo poderá realizar novas emissões de cotas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e, se for o caso, após obtenção da autorização da CVM. A deliberação da emissão de novas cotas do Fundo deverá dispor sobre as características da emissão, as condições de subscrição de tais cotas e a destinação dos recursos provenientes da integralização.

De acordo com o anúncio de encerramento da 1ª emissão da oferta pública de cotas, iniciada em 13 de novembro de 2023, foi subscrito o montante de R\$ 72.048. Foram integralizadas em 20 de dezembro de 2023 o montante de R\$ 4.510 com valor unitário de R\$ 104,38, correspondente a 43.206 cotas, em 19 de julho de 2024, 23 de outubro de 2024 e 18 de dezembro de 2024, foram integralizadas respectivamente no montante de R\$ 12.784, R\$ 7.142 e R\$ 9.625 com valor unitário de R\$ 104,38 correspondente a 283.075 cotas. Em decorrência desse processo o Fundo incorreu em gastos com colocação de cotas no valor de R\$ 350 (R\$ 2.713 em 2023), registrado em cota redutora do patrimônio líquido.

8.3 Amortização de cotas

De acordo com o regulamento vigente, o Fundo poderá amortizar parcialmente as suas cotas para redução do patrimônio e implicará na manutenção da quantidade de cotas existentes por ocasião da venda do ativo, com a consequente redução do valor na proporção da diminuição do patrimônio representado pelo ativo alienado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período findo em 31 de dezembro de 2023, não houve amortização de cotas.

8.4 Gastos com colocação de cotas

	31/12/2024	31/12/2023
Gastos com colocação de cotas	(3.063)	(2.713)
	(3.063)	(2.713)

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo incorreu em gastos com colocação de cotas no valor de R\$ 350 (2023 - R\$ 2.713).

8.5 Reserva de contingência

O regulamento estabelece a criação de Reserva de Contingência para suprir inadimplências e deflação em reajuste nos valores a receber e arcar com despesas extraordinárias, se houver. Para sua constituição ou reposição, caso sejam utilizados os recursos existentes na mencionada reserva, será procedida a retenção de até 5% do rendimento semestral apurado pelo critério de caixa.

No exercício de 31 de dezembro de 2024 não houve constituição de reserva de contingência para o Fundo.

9. Retorno sobre patrimônio líquido

	31/12/2024	31/12/2023
Prejuízo do exercício/período	(1.275)	(31)
Patrimônio líquido inicial (*)	1.766	-
Adições/deduções		
Cotas de investimentos integralizadas	29.550	4.510
Gastos com colocação de cotas	(350)	(2.713)
Total das adições/deduções	29.200	1.797
Retorno sobre patrimônio líquido do Fundo (**)	-4,12%	-1,73%

(*) Considerado o valor de patrimônio inicial do Fundo a sua primeira integralização de cotas.

(**) Apurado considerando-se o prejuízo líquido sobre o patrimônio líquido inicial do Fundo adicionado das cotas integralizadas, deduzido das amortizações e gastos com colocação de cotas, caso esses eventos tenham ocorrido.

10. Encargos debitados ao Fundo

	31/12/2024		31/12/2023	
	Valores	Percentual	Valores	Percentual
Taxa de administração	1.258	12,88%	35	0,36%
Outras receitas (despesas) operacionais	122	1,25%	-	0,00%
	1.380	14,13%	35	0,36%
Patrimônio líquido médio do período		9.769		1.766

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 20 de dezembro de 2023
(data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma

11. Tributação

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos Cotistas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, observados os requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.033/04, conforme atualizados pela Lei 14.754/23.

12. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo cuja probabilidade de perda para o Fundo seja considerada possível ou provável.

13. Serviços de custódia e tesouraria

Os serviços de tesouraria, escrituração e custódia das cotas do Fundo são prestados pela própria Administradora.

14. Partes relacionadas

Durante o período, o Fundo realizou transações com partes relacionadas descritas nas Notas Explicativas nº 5.1, 6 e 13.

15. Demonstrativo do valor justo

O Fundo aplica o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/2011, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquias de mensuração pelo valor justo:

. Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

. Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

. Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

As tabelas abaixo apresentam os ativos do Fundo mensurados pelo valor justo:

Ativos	31/12/2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundo de renda fixa	-	824	-	824
Ações de companhias fechadas	39.000	-	-	39.000
Total do ativo	39.000	824	-	39.824

Ativos	31/12/2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundo de renda fixa	-	1.801	-	1.801
Total do ativo	-	1.801	-	1.801

As demonstrações das mudanças das Cotas de Fundo de Renda Fixa e nas Ações de companhias fechadas estão demonstradas nas Notas Explicativas nº 5.1 (Aplicações financeiras de caráter não imobiliário) e 5.2 (Ações de companhias fechadas).

16. Outras informações

- 16.1 Em atendimento a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.
- 16.2 A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio do Fundo e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais, trimestrais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.
- 16.3 É vedado à Administradora, no exercício de suas atividades como gestora do patrimônio do Fundo e utilizando os recursos ou ativos do mesmo, realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período findo em 31 de dezembro de 2023, não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos.

16.4 Em 21 de fevereiro de 2024 foi aprovada em AGE exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de classes de investimento classificadas como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize aquisições e alienações, incluindo operações compromissadas, tendo por objeto exclusivamente títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) adquira ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador.

16.5 Em 11 de junho de 2024, foram divulgadas as seguintes matérias:

I. Conforme apresentado nos materiais da Oferta primária do Fundo, foi constituída a sociedade empresarial limitada unipessoal VERA CRUZ ASSET HOLDING I SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.626/0001-98 ("SPE I"), sob controle total do Fundo, que detém 100% das quotas da sociedade, com o propósito de ser o veículo de investimento do primeiro investimento do Fundo.

II. A SPE I celebrou, em 07 de junho de 2024, o Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação ("Instrumento"), tendo por objeto o desenvolvimento imobiliário no imóvel localizado na Rua Tevot do bairro da Vila Nova Conceição no município de São Paulo, estado de SP, com área total de 1.160 m² ("Imóvel"), pelo montante total de R\$ 12.700.000,00, a serem desembolsados da seguinte forma: (i) R\$600.000,00 de aporte inicial em até 03 dias contados da assinatura do Instrumento e (ii) R\$ 12.100.000,00 de aporte remanescente até dia 20 de julho de 2024.

Em 09 de outubro de 2024, foram divulgadas as seguintes matérias:

I. Conforme apresentado nos materiais da Oferta primária do Fundo, foi constituída a sociedade empresarial limitada unipessoal VERA CRUZ ASSET HOLDING II SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.559.723/0001-42 ("SPE II"), sob controle total do Fundo, que detém 100% de suas cotas, com o propósito de ser um dos veículos de investimento do Fundo.

II. A SPE II celebrou, em 04 de outubro de 2024, o Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação ("Instrumento"), no qual tem a participação de investidora de recursos no Empreendimento Imobiliário que será desenvolvido no imóvel localizado na Rua Jacarezinho, no Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante o desembolso de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) a ser pago de forma parcelada.

16.6 A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023, que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento imobiliários - FII's, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

17. Eventos subsequentes

Após 31 de dezembro de 2024 até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

Mayara Lopes
Contadora
CRC: SP- 292201/O-0

Allan Hadid
Diretor
CPF: 071.913.047-66

* * *